



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

DEFINE OS CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR PARA FINS DE PAGAMENTO DE ORDEM DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica definido, no âmbito do Município de Pompéia, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como sendo crédito de pequeno valor, nos termos do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzida pela Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000.

ARTIGO 2.º - O valor definido no artigo 1.º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da sanção e promulgação desta lei.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de outubro de 2002, 74.º da Fundação,

63.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo